



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 210/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 691378**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. Aos 11 dias de janeiro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e a Sra. Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambas designados pela Portaria nº 128/2017. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 30 de novembro de 2017, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 06 de dezembro de 2017,** a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – MAYCON WILL EIRELI - ME** - no valor unitário de R\$ 30,16. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de dezembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**; **ITEM 03 – NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** - no valor unitário de R\$ 44,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 01 de dezembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa identificou o item equivocadamente, como item 02, quando o correto é item 03 (Documento SEI nº 1311545). O mesmo ocorreu com a quantidade ofertada, onde a empresa ofertou 3100, quando o edital requer, para este item, a quantidade de 2325. Cabe informar que, a quantidade ofertada pela empresa corresponde a quantidade total registrada no Anexo VIII do Edital - Termo de Referência, para os itens 03 e 05, os quais são resultantes da divisão de cotas realizada em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.538/15. Considerando que, a descrição e o valor unitário do item, bem como, as demais informações constantes na proposta apresentada, atendem as exigências do edital. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: *“No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.”*. Desta forma, decide-se pela aceitabilidade da proposta, onde será considerado o valor unitário ofertado pela arrematante de R\$ 44,50, para a quantidade estabelecida no edital de 2325 unidades, correspondendo ao valor total do item 03 de R\$ 103.462,50. Diante do exposto, a empresa foi **classificada**. **Fica a empresa convocada para apresentação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, de nova proposta de preços para correção do número e da quantidade do item, bem como do valor total, sob pena de desclassificação.** Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**; **ITEM 05 – ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME** - Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que, a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4. do edital. Dessa forma, a pregoeira a declara **desclassificada**. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, e conforme subitem 10.8, letra "e" do Edital, a Pregoeira declara o presente item **fracassado**. Dessa forma, **caso não haja manifestação de recurso no presente item**, diante da desclassificação da última empresa classificada na ordem de classificação do **Item 05** e, considerando o disposto no subitem 10.15 do Edital, o qual estabelece que: *“Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”*. E ainda, considerando que a empresa **NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS**

LTDA - ME foi declarada vencedora do **ITEM 03 (cota principal 75%)**. Fica a empresa **NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** convocada a apresentar proposta para o **ITEM 05 (cota reservada 25%) nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, no prazo e forma estabelecidos pelo subitem 10.4 do Edital**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta comercial, em atendimento a convocação para o **Item 05** será agendada após o recebimento e análise da mesma. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 11/01/2018, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 11/01/2018, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1379542** e o código CRC **727B619E**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

17.0.058426-7

1379542v1

1379542v1